



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 03/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E ATARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020; e a TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.028/0001-29, sediada em São Paulo (SP) na Avenida das Nações Unidas, 18801 – Conjunto 1501, CEP: 04.795-000, neste ato representada pelo Sr. Maurício Ferraz de Paiva, presidente da empresa, doravante designada CONTRATADA, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 04 de janeiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93, com início na data de 11 de janeiro de 2024 e término na data de 11 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2023,

na classificação: elemento de despesa 339039, Fonte 1000000000, Ptes 170966, L2ORLP1900I, Nota de Empenho nº 2023NE000086, de 18 de janeiro de 2023.

2.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULATERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica salvaguardado o direito ao reajuste conforme regras contratuais e editalícias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Julio Xandro Heck
Reitor do IFRS

Sr. Maurício Ferraz de Paiva
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: